



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 274/1999). "

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Código Tributário Municipal, lei complementar nº 274/1999, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 31º - A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Artigo 190 -

III - 1% (um por cento) ao mês sobre o valor principal atualizado, a título de juros de mora, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento, considerado como mês qualquer fração.

....."



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos


Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos noventa dias após a publicação, respeitado o disposto no inciso III, do Art. 150, da Constituição Federal, e revogando as disposições em contrário.

Queluz, 29 de setembro de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645